

Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2009

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES**

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Combinações de Veículos e demais veículos portadores de AET.

O Coordenador-Geral de Operações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 da Portaria MJ Nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e o parágrafo primeiro do artigo 269, todos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções 75/98, 210/06 e 211/06 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que disciplinam o trânsito de veículos especiais ou transportando cargas excedentes;

Considerando o aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas nacionais;

Considerando que os feriados e festas regionais também podem causar importante acréscimo no tráfego de veículos em alguns pontos do Brasil;

Considerando que compete à Polícia Rodoviária Federal executar a prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos quanto à fiscalização do trânsito de veículos e cargas superdimensionados; resolve:

Art. 1º- Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de Combinações de Veículos Articulados utilizados no transporte de carga, Combinações de Veículos de Carga - CVC e Combinações de Transporte de Veículos - CTV autorizados a circular portando ou não Autorização Especial de Trânsito - AET, bem como o trânsito dos demais veículos portadores de AET.

§ 1º - Excetuam-se desta proibição as combinações de veículos com até duas unidades, sendo um caminhão-trator e um semi-reboque, desde que não exceda as dimensões regulamentares nos termos dos incisos I, II e alínea "d" do inciso III do artigo 1º da Resolução nº 210/06 do CONTRAN.

§ 2º - A restrição abrangerá os trechos rodoviários de pista simples.

Art. 2º - O descumprimento desta proibição constitui infração de trânsito prevista no artigo 187 do CTB.

Art. 3º - Os Superintendentes e Chefes dos Distritos Regionais do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando verificarem a necessidade da restrição do tráfego dos veículos tipificados no art. 1º desta Portaria em razão de feriados e festejos regionais, deverão baixar portaria específica nos limites das respectivas circunscrições, publicando-a no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Para fins de consolidação e controle, a Coordenação-Geral de Operações deverá ser imediatamente informada pelas Unidades Regionais quanto às restrições de tráfego regional.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR GOMES BENITES

ANEXO

OPERAÇÃO	PERIODO	DIA DA RESTRIÇÃO	HORARIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	20/02 a 25/02/09	20/02/09 (sexta-feira) 21/02/09 (sabado) 24/02/09 (terca-feira) 25/02/09 (quarta-feira)	16:00 às 22:00 06:00 às 12:00 16:00 às 22:00 06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	09/04 a 12/04/09	09/04/09 (quinta-feira) 10/04/09 (sexta-feira) 12/04/09 (domingo)	16:00 às 22:00 06:00 às 12:00 16:00 às 22:00
TIRADENTES 21/04/09	17/04 A 21/04/09	17/04/09 (sexta-feira) 18/04/09 (sabado) 21/04/09 (terça-feira)	16:00 às 22:00 06:00 às 12:00 16:00 às 22:00

DIA DO TRABALHADOR 01/05/09	30/04/09 a 03/05/09	30/04/09 (quinta-feira) 01/05/09 (sexta-feira) 03/05/09 (domingo)	16:00 às 22:00 06:00 às 12:00 16:00 às 22:00
CORPUS CHRISTI 11/06/09	10/06 a 14/06/09	10/06/09 (quarta-feira) 11/06/09 (quinta-feira) 14/06/09 (domingo)	16:00 às 22:00 06:00 às 12:00 16:00 às 22:00
SETE DE SETEMBRO 07/09/09	04/09 a 07/09/09	04/09/09 (sexta-feira) 07/09/09 (segunda-feira)	16:00 às 22:00 16:00 às 22:00
N.SRA.APARECIDA 12/10/09	09/10 a 12/10/09	09/10/09(sexta-feira) 12/10/09(segunda-feira)	16:00 às 22:00 16:00 às 22:00
FINADOS 02/11/09	30/10/09 a 02/11/09	30/10/09 (sexta-feira) 02/11/09(segunda-feira)	16:00 às 22:00 16:00 às 22:00
NATAL/ANO NOVO 25/12/09 e 01/01/10	23/12/09 a 03/01/10	23/12/09 (quarta-feira) 24/12/09 (quinta-feira) 27/12/09 (domingo) 30/12/09 (quarta-feira) 31/12/09 (quinta-feira) 03/01/10 (domingo)	16:00 às 22:00 08:00 às 18:00 16:00 às 22:00 16:00 às 22:00 08:00 às 18:00 16:00 às 22:00